



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.642, de 16 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.730, de 16 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a incluir no Orçamento vigente do Município de Cedral, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02.10 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0004 1.101-Recapamento e Pavim. Asfáltica – Guias e Sarjetas-Conv. 101539/2022
4.4.90.51-Obras e Instalações 21.000,00
Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

02.10 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0004 1.102-Recapamento e Pavim. Asfáltica – Guias e Sarjetas-Conv. 101039/2022
4.4.90.51-Obras e Instalações 41.000,00
Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

TOTAL..... 62.000,00

Artigo 3.º - Com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, a saber:

0210 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0004 1.052-Obras de Pavimentação Asfáltica/Recap/Galerias
4.4.90.51-Obras e Instalações 62.000,00
Fonte 01-Tesouro

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Artigo 4.º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

[Handwritten signature]
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

[Handwritten signature]
Luís Henrique Garcia
Secretário

Fone: (17) 3266-9600